

# Termo de Referência 32/2024

## Informações Básicas

|                    |                                                     |                               |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por                   | Atualizado em            |
| 32/2024            | 170195-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - GO | GRASIELLE CELIAC VIEIRA BUENO | 06/08/2024 09:27 (v 5.0) |
| Status             | ASSINADO                                            |                               |                          |

## Outras informações

|                                                                                 |                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia |                       | 10180.000613/2024-13    |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Vídeo-monitoramento em Rede (CFTV com tecnologia IP) abrangendo a instalação das infraestruturas mecânicas, lógicas e elétricas, o fornecimento de todos equipamentos (hardware) e sistemas (software) necessários sob a forma de “comodato”, regido por contrato contínuo de prestação de serviços com faturamento mensal, contemplando treinamentos, atualizações e manutenções de rotina (preventivas, preditivas e corretivas) para atender os requisitos de Segurança das Delegacias da RFB em Anápolis (DRF/ANA) e em Goiânia/GO (DRF/GOI) e da Controladoria Geral da União no Tocantins - CGU-TO , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Para o Grupo 1.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Qtd.       | Valor estimado mensal | Valor estimado total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------------------|
| 1    | (Serviço de Engenharia*): fornecimento de todo o material, insumos, equipamentos e mão de obra especializada para construção e instalação da infraestrutura mecânica, elétrica e lógica (hardware e software) necessária para operacionalização dos sistemas na <b>DRF/ANA</b> , com base na documentação técnica a ser fornecida pela RFB, e execução de testes e verificações de performance, ajustes e correções necessárias para a perfeita operação dos sistemas. | 01 serviço |                       | R\$ 25.042,79        |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |              |               |                       |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------------|
| 2 | Serviço continuado** de monitoramento remoto e cumprimento do Plano de Manutenção e Atualização continuada, contemplando rotinas mensais de serviços preventivos e preditivos, incluindo fornecimento de peças, materiais e atualização de software, além de prever e dispor de atendimento por chamados em casos de panes (serviços corretivos) no formato H24 (24 horas x 7 dias por semana), para atender os requisitos de segurança da <b>DRF/ANA</b> .            | 12meses      | R\$ 20.894,80 | R\$ 250.737,6         |
| 3 | (Serviço de Engenharia*): fornecimento de todo o material, insumos, equipamentos e mão de obra especializada para construção e instalação da infraestrutura mecânica, elétrica e lógica (hardware e software) necessária para operacionalização dos sistemas na <b>DRF/GOI</b> , com base na documentação técnica a ser fornecida pela RFB, e execução de testes e verificações de performance, ajustes e correções necessárias para a perfeita operação dos sistemas. | 01 serviço   |               | R\$ 45.000,00         |
| 4 | Serviço continuado** de monitoramento remoto e cumprimento do Plano de Manutenção e Atualização continuada, contemplando rotinas mensais de serviços preventivos e preditivos, incluindo fornecimento de peças, materiais e atualização de software, além de prever e dispor de atendimento por chamados em casos de panes (serviços corretivos) no formato H24 (24 horas x 7 dias por semana), para atender os requisitos de segurança da <b>DRF/GOI</b> .            | 12 meses     | R\$ 44.586,07 | R\$ 535.032,84        |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>TOTAL</b> |               | <b>R\$ 855.813,20</b> |

(\*): **SERVIÇO QUE PODERÁ SER DE ENGENHARIA (PAGO POR ESCOPO)**: refere-se ao serviço de instalação com ART, ou TRT incluindo o fornecimento de materiais e treinamento do usuário na conclusão. Não inclui a elaboração de Projeto Executivo, visto que o serviço não é complexo e não demanda maiores detalhes;

(\*\*): **SERVIÇOS CONTINUADOS**: referem-se aos serviços de monitoramento remoto eletrônico do sistema de CFTV, incluindo o pronto-atendimento quando necessário, manutenções e comodato dos equipamentos.

1.1.2. Para o Item 5:

| Item | Descrição | Qtd. | Valor estimado mensal | Valor estimado total |
|------|-----------|------|-----------------------|----------------------|
|      |           |      |                       |                      |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |              |               |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|---------------|
| 5 | Serviço contínuo em Vigilância Eletrônica (Sensores de Alarmes e CFTV), com sistema de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a locação de todos os equipamentos, materiais, softwares e todas as instalações, mão de obra e manutenções necessárias para à perfeita execução dos serviços, tudo por conta da Contratada, inclusive os custos de instalação e manutenção dos equipamentos, a título de Locação Mensal | 12 meses | R\$ 3.867,52 | R\$ 65.330,88 |
|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | TOTAL    |              | R\$ 65.330,88 |

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, para o serviço de monitoramento.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000044/2024
  - II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
  - III) Id do item no PCA: 45/46/43
  - IV) Classe/Grupo: 852/872/873
  - V) Identificador da Futura Contratação: 170198-90006/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As intervenções serão conduzidas de acordo com os requisitos de sustentabilidade, observando na condução dos trabalhos, os procedimentos listados a seguir para que minimizem os impactos ao meio ambiente, ao entorno e ao pessoal envolvido no fornecimento:

#### 4.1.1.2. Redução do desperdício de materiais

- Efetuar planejamento semanal das atividades a serem desenvolvidas na obra, para assegurar o adequado suprimento de materiais e mão de obra.
- Efetuar a compra de materiais em quantidades adequadas ao ritmo da obra para evitar perdas por término do prazo de validade ou obsolescência.
- Armazenagem e manuseio adequado para evitar perdas por deterioração.
  - Sacos de cimento e argamassa devem ser armazenados longe da umidade.
  - Materiais delicados devem ser transportados com cuidado e protegidos por embalagens.
  - Preparação de materiais perecíveis (exemplo: argamassa) em quantidades adequadas para uso imediato.
- Treinar e capacitar a direção e os funcionários da obra com relação aos procedimentos adequados para evitar o desperdício de materiais.
- Preparação de argamassa em caixas de fibra reforçada para evitar perdas.

#### 4.1.1.3. Menor geração possível de resíduos

- Evitar demolições que não sejam inevitáveis.
- Minimizar retrabalhos.
- Sempre que possível, utilizar os resíduos gerados na própria obra, reutilizando-os como agregados reciclados.
- Verificar a possibilidade de redução na geração de resíduos utilizando produtos que tenham menos embalagens.

#### 4.1.1.4. Adequada destinação dos resíduos

- Efetuar a separação dos resíduos em classes, conforme disposto na RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, efetuando a sua destinação de acordo com o previsto no Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC) da obra.
- Definir a logística de triagem, acondicionamento e transporte interno de acordo com a destinação.
- Levantar as empresas qualificadas para transporte e destinação final dos resíduos. Contratar empresas qualificadas exigindo licenças ambientais dos transportadores e dos locais de destino.
- Monitorar documentos, licenças e autorizações necessárias, elaborando fichas de controle de movimentação de resíduos, de preferência contendo a assinatura do transportador do destino final.
- Solicitar informações junto a prefeitura sobre quais são os melhores procedimentos e horário mais adequado para manuseio e destino de resíduos na região.
- Havendo dificuldade de encontrar destinação para certo tipo de resíduo, verificar com o fabricante a possibilidade de ele receber de volta o material, como é o caso dos sacos de cimento ou de cal vazios.
- Definir alternativas de destinação de resíduos com base nas melhores alternativas econômicas e ambientais. Muitos resíduos podem ser reutilizados dentro da obra, como p. ex. a reutilização de agregados reciclados como base e sub-base de pavimentação ou comercializados.

#### 4.1.1.5. Materiais sustentáveis

- Utilizar materiais e produtos que contenham componentes reciclados, sempre compatível com as especificações de projetos.
- Dar preferência para utilização de materiais e matérias-primas de origem local, assim considerados aqueles extraídos ou fabricados numa distância de até 500 Km (quinhentos quilômetros) do local da obra, sempre que houver produtos de origem local de características equivalentes a produtos de outras regiões. Equipamentos mecânicos e elétricos não se enquadram neste critério de preferência.
- Utilizar materiais de maior vida útil e que representem menor custo de manutenção do bem e obra.
- Observar normas de classificação e estocagem de materiais de acordo com a fase em que a obra se encontra.

- Desenvolver metodologia de homologação de fornecedores e parceiros, certificando-se do cumprimento das exigências legais e boas práticas ambientais, em razão da sua corresponsabilidade por crimes ambientais.

#### 4.1.1.6. Redução de impactos ao entorno

- Reduzir a poluição gerada pela execução dos serviços, mediante o controle da erosão do solo e eliminação da contaminação das vias de acesso e entorno com resíduos de materiais (concreto, barro, etc).
- Reduzir a geração de poeira, efetuando a molhagem dos pisos antes da varrição e efetuando limpeza permanente da obra.
- Reduzir a poluição sonora para os moradores do entorno, observando os horários de trabalho e efetuando a proteção das fontes geradoras de ruídos.
- Prever local e horário adequados para entrada e saída de veículos, evitando transtorno nas vias de acesso, como trânsito e ruído.
- Adotar práticas adequadas de manutenção e limpeza das ferramentas, equipamentos e veículos utilizados nos canteiros, adotando sistema de contenção de efluentes.

#### 4.1.1.7. Gestão de recursos humanos e fornecedores.

- Elaborar Plano de Emergência da Obra com telefones úteis e instruções de atendimento às emergências.
- Atender às normas de higiene, saúde e segurança do trabalhador.
- Adotar procedimentos para seleção e avaliação de fornecedores que considerem, além das características específicas de seus produtos e serviços, os seguintes aspectos: adequação dos meios de transporte e descarga utilizados, procedência, distância de transporte fábrica/canteiro.
- Certificar-se da procedência dos materiais, dando preferência àqueles que apresentam selos ou que possam garantir a qualidade da produção e do uso.
- Priorizar a contratação de serviços locais.

#### 4.1.1.8. Segurança no trabalho.

- Elaborar e cumprir as recomendações do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT).
- Os canteiros de obras devem dispor de áreas de vivência, dimensionadas e construídas de acordo com as recomendações da NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Adotar as medidas de proteção para o trabalho em altura, de acordo com a NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Zelar pela segurança na circulação dos funcionários e ocupantes do prédio.
- Adotar as proteções contra incêndios e medidas de emergência prevista nas Instruções do Corpo de Bombeiros.

### Subcontratação

#### 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, para o item 5.

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, para o Grupo 1.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas devendo o agendamento ser efetuado previamente para o Grupo 1 pelos e-mails [luiz.barros@rfb.gov.br](mailto:luiz.barros@rfb.gov.br) e [felipe.aguiar@rfb.gov.br](mailto:felipe.aguiar@rfb.gov.br) e para o item 5 pelo e-mail [mauricio.cardin@cgu.gov.br](mailto:mauricio.cardin@cgu.gov.br) e pelo telefone (63) 3232-9352.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, onde o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

5.1.1.2. para o grupo 1: a instalação deverá ser iniciada em até 30 dias da assinatura do contrato.

5.1.1.3. Para o item 5: 06/09/2024

5.1.2. Assinatura do contrato: a Administração convocará o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, este terá até 3 (três) dias úteis para a sua assinatura.

5.1.3. A futura Contratada deverá executar o fornecimento do objeto nas seguintes etapas para os grupo 1:

- 1ª Etapa – Implantação da Infraestrutura (Serviço de Engenharia): fornecimento de todo o material, insumos, equipamentos e mão de obra especializada para construção e instalação da infraestrutura mecânica, elétrica e lógica (hardware e software) necessária para operacionalização dos sistemas nas respectivas edificações, com base na documentação a ser fornecida;
- 2ª Etapa – Comissionamento e Operacionalização: execução de testes e verificações de performance, ajustes e correções necessárias para a perfeita operação dos sistemas;
- 3ª Etapa – Monitoramento, Manutenção e Atualização Continuadas: após a operacionalização dos sistemas e aceite pelo órgão, a futura Contratada deverá manter o monitoramento remoto do sistema de CFTV instalado bem como apresentar e cumprir o Plano de Manutenção e Atualização continuada, contemplando rotinas mensais de serviços preventivos e preditivos, incluindo fornecimento de peças, materiais e atualização de software, além de prever e dispor de atendimento por chamados em casos de panes (serviços corretivos) no formato H24 (24 horas x 7 dias por semana), até o término da vigência contratual.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4.1. O prazo estimado para execução e entrega da 1ª e 2ª etapas, é de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato entre as partes.

5.1.4.2. Todas as dependências físicas em cada edificação envolvidas nos trabalhos de instalação inicial deverão ser entregues limpas e recompostas conforme condições originais, comprovadas mediante apresentação de Relatório Fotográfico, o qual deverá ser avaliado e validado pela Fiscalização, devendo a Contratada se responsabilizar inteiramente por recompor todo e quaisquer danos por ela causados durante a execução dos serviços em cada etapa da entrega do objeto da futura contratação.

5.1.4.3. Quando os serviços da 1ª e 2ª etapas forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita, em formato de Relatório Técnico, informando o fato à Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

5.1.5. Para o item 5 deverá ser executado da seguinte forma:

5.1.5.1 Caberá a CONTRATADA dimensionar, fornecer e instalar todo equipamento especificado, para o perfeito funcionamento do sistema de alarme e de CFTV, a título de "Locação Mensal" dos equipamentos, instalações e manutenções.

5.1.5.2. Por questões de ordem prática/operacional, a Central de monitoração da CONTRATADA deverá estar localizada em Palmas-TO, o que permitirá um atendimento mais próximo, ágil, seguro e econômico, especialmente nas ocasiões de chamadas de emergências e de instalações, manutenções e inspeções periódicas dos equipamentos.

5.1.5.3. O monitoramento (sensores de alarmes e de Circuito Fechado de TV) será executado em "stand by" com verificação "on line" durante 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.5.4. O prazo, o início e as condições de execução deverão ser acordados previamente com a contratante não podendo ser inferior a 03 (cinco) dias, ou superior a 07 (sete) dias úteis.

5.1.5.5. Após finalizada a execução, haverá o recebimento (aprovação) do serviço, por fiscal do contrato, pessoa designada para tal.

5.1.5.6. A execução dos serviços será iniciada assim que for firmado em contrato, conforme acordado entre as partes.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço

5.2.1. Grupo 1:

- DRF Anápolis: Av. Pres. Wilson 710, Jundiá Industrial, Anápolis/GO, 75.115-100;
- DRF Goiânia: Nona Avenida, Qd. 34A, Lt 01/11, Leste Universitário, Goiânia/GO, 74.603-010.

5.2.2. Item 5: CGU/TO Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Lote 13, Ed. Ranzi - CEP: Palmas -TO - 77.001-020.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades já estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Para o Grupo 1:

5.4.1.1 Durante os serviços (obra) de instalação inicial (1ª fase) todos os equipamentos e dispositivos que não puderem ser reaproveitados deverão ser entregues à Fiscalização da RFB. Todo o cabeamento e material de infraestrutura a ser retirado, considerados inutilizáveis, deverão ser descartados de forma apropriada pela Contratada;

5.4.1.2. Caso exista necessidade de substituição de qualquer componente, o serviço de substituição de peças será efetuado pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

5.4.1.3. A Contratada deverá fornecer, em comodato, todos os equipamentos e materiais listados no ANEXO II (Grupo 1) e III (Item 5) deste TR para o correto funcionamento dos sistemas de CFTV, incluindo-se peças acessórias não listadas, mas necessárias para a instalação do sistema de segurança.

5.4.1.4. A Contratada deverá oferecer garantia total dos equipamentos durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para as unidades .

5.4.1.5. Observar, na instalação dos equipamentos necessários ao atendimento deste objeto, todas as especificações constantes nos Descritivos Técnicos.

5.4.2. Para o Item 5:

5.4.2.1. Os materiais encontram-se discriminados no Anexo III.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada será realizada por meio eletrônico, via e-mail, por telefone e/ou via correspondência.

5.5.2. Haverá equipe de gestão contratual e equipe de fiscalização técnica e contratual.

5.5.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Arts. 7º da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.5.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.5.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.5.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.5.8. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.10. A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05 /2017.

5.5.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.5.12. A aferição do resultado dos serviços a título de remuneração será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), modelo Anexo do Edital, sendo que após a informação dos resultados poderá ser realizada a emissão de Nota Fiscal pela contratada.

5.5.13. As adequações dos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará ao redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso.

5.5.14. Na determinação da faixa de tolerância de que trata o subitem anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas.

5.5.15. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa na cidade de Goiânia para o Grupo 1 e na cidade de Palmas para o Item 5.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#))

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias para os itens 1 e 3 do grupo 1, e de 10 (dez) dias para os demais serviços, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço por item e menor preço por grupo.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será Fornecimento e Prestação de Serviço Continuado.

#### Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3.2. Para os serviços de instalação, bem como para os serviços continuados, os valores máximos a serem aceitos serão os valores de referência constantes nas tabelas do item 1.1 deste Termo de Referência.

8.3.3. Sendo o Regime de Execução dos serviços de engenharia o de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.3.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

#### Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenheiro ou arquiteto, expedido por no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional de Técnicos).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.33. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.34. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente. no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional de Técnicos) em plena validade de acordo com as áreas de atuação aplicadas ao objeto da presente contratação.

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado ou termo de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.36.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.36.1.1 Os profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA ou CRT/CFT que estão habilitados para executar projetos de instalações de circuitos fechados de TV (CFTV) e instalações de sistemas de vigilância, bem como certificar a aderência normativa das referidas instalações são os seguintes:

- Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Eletricista – modalidade Eletrônica, Engenheiro Industrial – Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Produção – Eletricista e Engenheiro Industrial – Elétrica, todos devendo possuir as atribuições do art. 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA;
- Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrotécnica – Telecomunicações, Técnico em Telecomunicações, Técnico em Eletroeletrônica e Técnico em Redes de Comunicação, com atribuições do Art. 4º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985;

- Outros profissionais, em casos concretos, com títulos diversos dos acima citados poderão se responsabilizar por tais atividades desde que apresentem certidão do CREA ou CRT indicando especificamente a atribuição respectiva, em função do que dispõe a Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, em relação à extensão de atribuições.

8.36.1.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.40.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 8.40.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.40.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.40. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.40.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.40.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 921.144,16

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 921.144,16 (novecentos e vinte e um mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) , sendo este valor dividido conforme tabela do item 1.1.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Grupo 1.

I) Gestão/Unidade: 00001/170018

II) PTRES: 171539 (engenharia) e 171552 (monitoramento mensal)

III) Fonte: 0150251030

IV) Elemento de Despesa: 339039

V) PI: OBS (engenharia) e PIUVIGILAN (monitoramento mensal)

10.2.2. Item 5

I) Gestão/Unidade: 24.22.00

II) PTRES: 235388

III) Fonte: 370034

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.77

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GRASIELLE CELIAC VIEIRA BUENO**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 09:24:48.

**CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA**

Chefe da Seção de Licitações e Contratos SRA-GO/TO



*Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 09:27:01.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo III - DESCRITIVO ITEM 5.pdf (67.94 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Descritivo Grupo 1...zip (5.1 MB)
- Anexo III - Anexo I - ETP18\_2024 (2).pdf (114.39 KB)

**Anexo I - Anexo III - DESCRITIVO ITEM 5.pdf**



## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS EQUIPAMENTOS GRUPO 2 CGU/TO

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados em Vigilância Eletrônica (Sensores de Alarmes e CFTV), com sistema de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, conectado via rede de telefonia e enlace de comunicação via rádio (ou sistema similar), incluindo a locação de todos os equipamentos, materiais, softwares e todas as instalações, mão de obra e manutenções necessárias para à perfeita execução dos serviços, tudo por conta da Contratada, inclusive os custos de instalação e manutenção dos equipamentos, a título de Locação Mensal, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

Por questões de ordem técnica/prática/operacional, a Central de monitoração da CONTRATADA deverá estar localizada na cidade de Palmas - TO, o que permitirá um atendimento mais rápido, ágil, seguro e econômico, especialmente nas ocasiões de chamadas de emergências e de instalações, manutenções e inspeções periódicas dos equipamentos.

Especificações a serem observadas, conforme segue abaixo:

- O alarme precisa ter 07 sensores de presença, localizados no térreo do prédio. Não há a necessidade de sensores nos andares superiores;
- O sistema CFTV será composto de um total de 08 Câmeras tipo IP Full HD, acompanhadas de 01 gravador de imagens IP 08 canais e 01 HD de 08 TB (suficiente para 03 meses de gravação contínua);
- As imagens precisam ser enviadas para a empresa por meio de 01 enlace de comunicação via rádio, permitindo o monitoramento em tempo real pela empresa;
- O cabeamento UTP Cat6, para a instalação inicial das novas câmeras, deverá estar incluído no preço mensal.
- A atividade de monitoramento remoto dos sistemas de CFTV ocorrerá através dos sistemas sob responsabilidade da Contratada e pela mesma executados, inclusive o serviço de comunicação externa (link de dados) o qual deverá ser fornecido e mantido as suas expensas, sendo contabilizado na proposta de preços

| CFTV  |       |                                         |
|-------|-------|-----------------------------------------|
| QUANT | UNID. | EQUIPAMENTOS                            |
| 01    | PÇ    | Gravador digital de vídeo Full HD 1080p |
| 01    | PÇ    | Disco Rígido HD - 10 TB                 |
| 08    | PÇ    | Câmeras - 30m IP FULL HD 1080p          |

|                                                                                                                                                         |              |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------|
| 01                                                                                                                                                      | PÇ           | Fonte 12V 10 Ah                                        |
| 02                                                                                                                                                      | PÇ           | Cabo UTP Cat. 6 (305m)                                 |
| 20                                                                                                                                                      | PÇ           | Conector RJ45 cat. 6                                   |
| 08                                                                                                                                                      | PÇ           | Power Balum XBP 502A                                   |
| 08                                                                                                                                                      | PÇ           | Caixa de sobrepor para Conexões de CFTV                |
| 01                                                                                                                                                      | PÇ           | Rack 8U Parede                                         |
| 01                                                                                                                                                      | PÇ           | Nobreak 1200VA                                         |
| 20                                                                                                                                                      | PÇ           | Canaleta ventilada 20x20 c/tampa cega                  |
| <b>ALARME</b>                                                                                                                                           |              |                                                        |
| <b>QUANT</b>                                                                                                                                            | <b>UNID.</b> | <b>EQUIPAMENTOS</b>                                    |
| 01                                                                                                                                                      | PÇ           | Kit Central de Alarme com Módulo de Comunicação - GPRS |
| 01                                                                                                                                                      | PÇ           | Bateria 12V, 7AH                                       |
| 07                                                                                                                                                      | PÇ           | Sensores Interno de presenças                          |
| 02                                                                                                                                                      | PÇ           | Cabo CCI - 03 Pares (100mt)                            |
| 02                                                                                                                                                      | PÇ           | Sirenes 12 V                                           |
| <b>SERVIÇOS</b>                                                                                                                                         |              |                                                        |
| Serviços de instalações e manutenções necessárias, para a implantação da Vigilância Eletrônica, com sistema de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas. |              |                                                        |

Documento assinado eletronicamente

NOME



Documento assinado eletronicamente por **Grasielle Celiac Vieira Bueno, Analista Técnico-Administrativo**, em 05/07/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **43160321** e o código CRC **64989F00**.

Referência: Processo nº 10180.000613/2024-13.

SEI nº 43160321

**Anexo III - Anexo I - ETP18\_2024 (2).pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 18/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 10180.000613/2024-13

## 2. Descrição da necessidade

O objeto deste estudo é a contratação de serviço de vídeo monitoramento em rede (CFTV com tecnologia IP) abrangendo a instalação das infraestruturas mecânicas, lógicas e elétricas, o fornecimento de todos equipamentos (hardware) e sistemas (software) necessários sob a forma de “comodato”, regido por contrato contínuo de prestação de serviços com faturamento mensal, contemplando treinamentos, atualizações e manutenções de rotina (preventivas, preditivas e corretivas) para atender os requisitos de Segurança das Delegacias da RFB em Anápolis (DRF/ANA) e em Goiânia/GO (DRF/GOI) e para atender a demanda da Controladoria Geral da União no Tocantins - CGU-TO.

Para proteger o patrimônio material os órgãos dispõe da vigilância orgânica realizada por empresa terceirizada prestadora de serviço. A contratação pretendida visa integrar a segurança patrimonial com a segurança eletrônica, possibilitando o monitoramento eficiente e de forma ininterrupta, na prevenção de furtos, roubos e delitos em geral nas dependências da Instituição.

A implementação do Sistema de Monitoramento de Segurança tem por finalidade zelar pela segurança do patrimônio público, dos colaboradores e demais pessoas que circulam pelas dependências dos órgãos, visando o interesse público e continuidade das atividades finalísticas da instituição.

Vale ressaltar também que é dever do gestor público zelar pelo erário e garantir segurança aos usuários dos serviços e aos agentes públicos. Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de proteção, coibindo arrombamentos, invasões e furtos nos horários em que não há segurança orgânica ou a presença dos servidores, com vistas à proteção do patrimônio e também com a integridade física dos servidores e dos seus usuários, tendo como principal finalidade resguardar, zelar e manter a segurança e a conservação dos bens móveis e imóveis existentes.

Diante disso, a contratação do serviço se faz necessária porque a Administração não dispõe de equipamentos adequados, colaboradores técnicos especializados e infraestrutura tecnológica específica para executar esses serviços que visam a proteção do patrimônio público, sobretudo pelos seguintes aspectos:

- Garantir a integridade de todo acervo patrimonial do órgão contra a ação de terceiros não permitindo a sua depredação, violação, invasão, apropriação indébita entre outras ações;
- Garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos colaboradores da instituição contra a ação de pessoas no ambiente de trabalho;
- Monitorar as áreas de segurança da Administração em relação a todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da instituição.

Portanto, existe uma necessidade de reforçar a segurança no ambiente dos órgãos, protegendo seu patrimônio com auxílio de monitoramento por sistema de segurança robusto, o que poderá ser obtido com o uso de uma segurança mista, que envolva a segurança orgânica e a segurança eletrônica.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante               | Responsável                      |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Seção de Licitações e Contratos | Carlos Humberto Barreto de Sousa |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A IN nº 05/2017 assim dispõe acerca dos serviços de vigilância em seu Anexo VI-A:

*"9. É permitida a licitação:*

*a) para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico, sendo vedada a comercialização autônoma de equipamentos de segurança eletrônica, sem a prestação do serviço de monitoramento correspondente; e*

*b) para a contratação de serviço de brigada de incêndio em conjunto com serviços de vigilância.*

**9.1. Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado."** (destacou-se)

Portanto, pela legislação acima, na hipótese de o serviço de vigilância eletrônica a ser contratado implicar em instalação e manutenção de circuito fechado de TV, o serviço é considerado como sendo de engenharia.

**Serviço de engenharia** é toda atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, de acordo com o art. 6º, inciso XXI da Lei n.º 14.133/2021.

O objeto da contratação é serviço de engenharia em atendimento à:

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, na qual é competência do ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO atividades referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos; e

RESOLUÇÃO Nº 146 DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, na qual é competência do TÉCNICOS EM INFORMÁTICA, MICROINFORMÁTICA ou INFORMÁTICA INDUSTRIAL *executar e realizar sistemas de monitoramento de CFTV e projetar e executar cabeamento estruturado de rede lógica.*

O **serviço é comum** por ser possível estabelecer especificações utilizadas no mercado, com padrões de qualidade e desempenho.

O serviço a ser contratado tem **necessidade continuada e permanente**, por mais de um exercício financeiro; essencial ao bom funcionamento dos órgãos; à segurança dos usuários e profissionais; e à segurança do patrimônio público, tendo em vista que sua interrupção resultaria em eminente risco de dano ao funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos.

Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade justificada para as edificações a serem contemplados na contratação proposta são os seguintes:

- Atender aos requisitos do Edital e seus Anexos;
- A futura Contratada deverá possuir registro válido em Conselho Regional de Fiscalização (CRT ou CREA) e profissional devidamente qualificado e habilitado em seu corpo técnico, detentor de Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com os serviços a serem prestados (item 9.1 do Anexo VI-A da IN nº 5, de 25 de maio de 2017);
- A futura Contratada deverá executar com presteza a quantidade dos serviços, materiais e equipamentos contratados constantes das planilhas orçamentárias de fornecimento e instalação da infraestrutura e dos equipamentos de CFTV em regime de comodato, com prestação de serviço de monitoramento do sistema 24 hs/dia, 7 dias por semana;
- Os serviços demandados são de natureza híbrida, englobando serviços de engenharia, PAGO POR ESCOPO, referente aos serviços de instalação com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada junto ao CREA/GO, incluindo o fornecimento de materiais e treinamento de usuários do órgão na conclusão; e serviços continuados, os quais se referem aos serviços de monitoramento remoto eletrônico de CFTV, incluindo o pronto atendimento quando necessário, manutenções preventivas e corretivas dos sistemas;
- As instalações dos Sistemas de CFTV deverão propiciar à Administração o controle da proteção do patrimônio público e humano;
- A atividade de monitoramento remoto dos sistemas de CFTV ocorrerá através dos sistemas sob responsabilidade da Contratada e pela mesma executados;
- A futura Contratada deverá apresentar Certificados emitidos pela ANATEL que atestem a homologação dos equipamentos ofertados, válidos e que estejam vigentes ao tempo de sua apresentação, para todos os itens constantes nos

projetos/memorial e que integrem a sua proposta comercial, cuja certificação seja obrigatória segundo normas definidas pelo próprio Órgão Regulamentador;

- Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O objeto será licitado por preço global por item, sendo cada item correspondente a uma localidade de execução dos serviços. Ao assim proceder, objetivamos o fomento à competitividade no certame licitatório, dando oportunidade às empresas interessadas de participarem em quantos itens forem de seu interesse.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado no site [compras.gov.br](http://compras.gov.br), sendo analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades; e consulta a potenciais fornecedores, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da RFB-Anápolis, RFB-Goiânia e CGU-TO.

Para atender a necessidade da contratação foram encontradas duas metodologias para contratação:

1 - Aquisição do sistema de monitoramento por CFTV;

2 - Locação do sistema de monitoramento por CFTV, com comodato dos equipamentos: nessa opção teríamos apenas um contrato, sendo o resultado da contratação o monitoramento com os equipamentos disponibilizados em comodato, sendo a contratada responsável pela execução da infraestrutura de rede, manutenção e mão de obra e central de monitoramento remota.

A opção “a” demandaria quatro contratações à administração, o que resultaria no aumento do tempo de implantação do serviço e exigiria mais atividade laboral dos agentes público, indo contra o princípio da eficiência da administração pública.

A opção “b” mostra-se mais usual nas contratações públicas. A escolha de única contratação, torna-se mais eficiente e demonstra-se mais vantajosa à administração por proporcionar economia em escala. A central de monitoramento remota resolve a problemática da falta de espaço para instalação dos equipamentos da central e disponibilização de posto de trabalho.

Contratações similares em outros órgãos:

- Pregão Eletrônico Nº 05/2023 - UASG: 170271 - Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 1ª Região Fiscal;
- Pregão Eletrônico Nº 10/2021 - Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul - Processo nº 08430.008920/2021-51;
- Pregão Eletrônico SRP Nº 72/2023 - Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense - Processo nº 23476.000249/2023-29.

Também foram consultados os seguintes Estudos Técnicos Preliminares:

- ETP 17/2021 - UASG 110404 - Ministério da Defesa - Processo nº 60585.001598/2020-12;
- ETP 01/2020 - UASG 170209 - Ministério da Economia - Processo nº 10283.723514/2020-13;
- ETP 13/2022 - UASG 158294 - IFMA - Campus Imperatriz - Processo nº 23249.039489.2022-16;
- ETP 21/2023 - UASG 155906 - Maternidade Climério de Oliveira – MCO - Processo nº 23535.007788/2022-66;
- ETP 01/2023 - UASG 194029 - Coordenação Regional Xavante - Processo nº 08746.000138/2023-00.

Portanto, as soluções oferecidas pelo mercado nacional para esse tipo de serviço consistem na instalação dos equipamentos de CFTV necessários e da prestação do serviço de monitoramento permanente, contemplando as atividades de manutenção e assistência técnica.

No caso concreto da Receita Federal a futura contratação deve ter como objeto a prestação do serviço de monitoramento por CFTV, com fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários, conforme requisitos da Nota Técnica RFB/SUCOR/COPOL nº 18, de 23/08/2017, da Portaria COPOL/SUCOR/RFB/ME nº 24.896, de 10/12/2020 e da Portaria DPF nº 3.233, de 10/12/2022.

## 6. Descrição da solução como um todo

A futura Contratada deverá executar o fornecimento do objeto nas seguintes etapas:

### 1. GRUPO 1:

- 1ª Etapa – Implantação da Infraestrutura (Serviço de Engenharia): fornecimento de todo o material, insumos, equipamentos e mão de obra especializada para construção e instalação da infraestrutura mecânica, elétrica e lógica (hardware e software) necessária para operacionalização dos sistemas nas respectivas edificações, com base na documentação técnica a ser fornecida pela RFB;
- 2ª Etapa – Comissionamento e Operacionalização: execução de testes e verificações de performance, ajustes e correções necessárias para a perfeita operação dos sistemas;
- 3ª Etapa – Monitoramento, Manutenção e Atualização Continuadas: após a operacionalização dos sistemas e aceite pela RFB, a futura Contratada deverá manter o monitoramento remoto do CFTV instalado em cada DRF bem como apresentar e cumprir o Plano de Manutenção e Atualização continuada, contemplando rotinas mensais de serviços preventivos e preditivos, incluindo fornecimento de peças, materiais e atualização de software, além de prever e dispor de atendimento por chamados em casos de panes (serviços corretivos) no formato H24 (24 horas x 7 dias por semana), até o término da vigência contratual.

Todas as dependências físicas em cada edificação envolvidas nos trabalhos de instalação inicial deverão ser entregues limpas e recompostas conforme condições originais, comprovadas mediante apresentação de Relatório Fotográfico, o qual deverá ser avaliado e validado pela Fiscalização, devendo a Contratada se responsabilizar inteiramente por recompor todo e quaisquer danos por ela causados durante a execução dos serviços em cada etapa da entrega do objeto da futura contratação.

Para o Grupo 1 o prazo estimado para execução e entrega da 1ª e 2ª etapas, em ambas as DRFs, é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato entre as partes.

Eventuais fatos de terceiros, ou de força maior, responsáveis por aprovações obrigatórias e impeditivas que interfiram na execução dos serviços, tais como prazos administrativos regulamentares e atendimento a exigências, no prazo estabelecido deverão ser justificados pela Contratada e submetidos imediatamente à avaliação da Contratante.

Quando os serviços da 1ª e 2ª etapas forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita, em formato de Relatório Técnico, informando o fato à Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, verificação dos serviços executados para fins de recebimento provisório.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da Comissão de Fiscalização Técnica formalmente designada, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar as correções, arremates, retoques e revisões que se fizerem necessários, o que será devidamente registrado no Termo de Recebimento Provisório (TRP) e encaminhado à Contratada para as devidas providências.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta homologada no Certame, onde a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou correções resultantes da má execução ou aplicação incorreta de materiais, insumos e equipamentos, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TRP, sendo estipulado o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para execução de tais ações onde, ao término do mesmo, a Contratada deverá apresentar novo Relatório Técnico evidenciando as ações corretivas realizadas para apreciação e confirmação da RFB.

O Gestor do Contrato, com apoio da Fiscalização, analisará, em até 10 (dez) dias corridos, os relatórios e toda a documentação apresentada referente à execução da 1ª e 2ª etapas e, caso persistam irregularidades e/ou não-conformidades que impeçam o aceite definitivo, a liquidação e o pagamento referente as mesmas, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as novas correções perfazendo novo ciclo de verificações dentro dos prazos informados anteriormente.

O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será lavrado pelo Gestor do Contrato, após a verificação qualidade e quantidade dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado da Fiscalização.

O Gestor do Contrato, após emissão de Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará formalmente à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização, com base na medição realizada e ratificada, para quitação da entrega do objeto referente à 1ª e 2ª etapas.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato e por força das Disposições Legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Após consolidado o recebimento definitivo dos itens relativos à 1ª e 2ª etapas, inicia-se imediatamente a prestação continuada dos serviços de monitoramento e manutenção (3ª etapa), onde a vigência inicial engloba o prazo de instalação da infraestrutura e equipamentos, e terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços de monitoramento eletrônico de CFTV em cada DRF deverão estar disponíveis, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, por meio da Central de Monitoramento da Contratada, com o objetivo de gerenciar e verificar o funcionamento dos equipamentos, além da disponibilidade de monitores locais com acesso a 100% das câmeras para uso dos vigilantes orgânicos.

Após a implantação da solução, no início da 3ª etapa, deverá ser fornecido treinamento aos responsáveis sobre o funcionamento dos sistemas, em horário a ser acordado entre as partes e sem quaisquer custos para a Contratante, podendo ser realizado nas dependências de cada unidade, salvo em caso de necessidade excepcional e em comum acordo entre as partes.

Os serviços de manutenção preventiva serão realizados em datas a serem mensalmente agendadas previamente entre a Contratada e as unidades, devendo ser utilizada mão de obra qualificada, de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez.

As manutenções corretivas serão solicitadas, de acordo com a necessidade, diretamente pelas unidades junto aos canais de comunicação disponibilizados pela Contratada, mediante abertura de chamados técnicos, os quais deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas mediante envio de profissional devidamente identificado.

Peças e componentes que comprometam o perfeito funcionamento dos sistemas deverão ser substituídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a identificação da necessidade.

Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta da Contratada e não serão, em nenhuma hipótese, de responsabilidade da Contratante.

Os atendimentos deverão ser registrados pela Contratada que, ao final de cada mês, deverá apresentá-los à Fiscalização em seu Relatório Técnico Mensal contemplando, também, a relação de peças e componentes substituídos.

Os requisitos da contratação abrangem ainda o seguinte:

- Atender aos requisitos do Edital e seus Anexos;
- A futura Contratada deverá possuir registro válido em Conselho Regional de Fiscalização (CRT ou CREA) e profissional devidamente qualificado e habilitado em seu corpo técnico, detentor de Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com os serviços a serem prestados (item 9.1 do Anexo VI-A da IN nº 5, de 25 de maio de 2017);
- A futura Contratada deverá executar com presteza a quantidade dos serviços, materiais e equipamentos contratados constantes das planilhas orçamentárias de fornecimento e instalação da infraestrutura e dos equipamentos de CFTV em regime de comodato, com prestação de serviço de monitoramento do sistema 24 hs/dia, 7 dias por semana;
- Os serviços demandados são de natureza híbrida, englobando serviços de engenharia, PAGO POR ESCOPO, referente aos serviços de instalação com a respectiva Anotação, ou Registro, de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) registrada junto ao respectivo Conselho Regional de Fiscalização (CRT ou CREA) no estado de Goiás, incluindo o fornecimento de materiais e treinamento de usuários da RFB na conclusão; e serviços continuados, os quais se referem aos serviços de monitoramento remoto eletrônico de CFTV, incluindo o pronto atendimento quando necessário, manutenções preventivas e corretivas dos sistemas;
- As instalações dos Sistemas de CFTV deverão propiciar à Administração o controle da proteção do patrimônio público e humano;
- A atividade de monitoramento remoto dos sistemas de CFTV ocorrerá através dos sistemas sob responsabilidade da Contratada e pela mesma executados, inclusive o serviço de comunicação externa (link de dados) o qual deverá ser fornecido e mantido as suas expensas, sendo contabilizado na proposta de preços quando no momento do futuro Certame;
- Todo o cabeamento a ser utilizado nos sistemas de CFTV deverá ser completamente segregado das redes lógicas das unidades da RFB a serem atendidas pela futura contratação, podendo ser compartilhadas, apenas, as estruturas de passagem e sustentação como dutos e eletrocalhas por exemplo;
- A futura Contratada deverá apresentar Certificados emitidos pela ANATEL que atestem a homologação dos equipamentos ofertados, válidos e que estejam vigentes ao tempo de sua apresentação, para todos os itens constantes nos

projetos/memorial e que integrem a sua proposta comercial, cuja certificação seja obrigatória segundo normas definidas pelo próprio Órgão Regulamentador;

- Atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

1. Para o Item 5 deverá ser executado da seguinte forma:

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados em Vigilância Eletrônica (Sensores de Alarmes e CFTV), com sistema de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, conectado via rede de telefonia e enlace de comunicação via rádio ou fibra óptica (ou sistema similar), incluindo a locação de todos os equipamentos, materiais, softwares e todas as instalações, mão de obra e manutenções necessárias para a perfeita execução dos serviços, tudo por conta da Contratada, inclusive os custos de instalação e manutenção dos equipamentos, a título de Locação Mensal,

Especificações a serem observadas, conforme segue abaixo:

- O alarme precisa ter 07 sensores de presença, localizados no térreo do prédio. Não há a necessidade de sensores nos andares superiores;

- O sistema CFTV será composto de um total de 08 Câmeras tipo IP Full HD, acompanhadas de 01 gravador de imagens IP 08 canais e 01 HD de 08 TB (suficiente para 03 meses de gravação contínua);

- As imagens precisam ser enviadas para a empresa por meio de 01 enlace de comunicação via rádio ou fibra óptica (ou sistema similar), permitindo o monitoramento em tempo real pela empresa;

- O cabeamento UTP Cat6, para a instalação inicial das novas câmeras, deverá estar incluído no preço mensal

Caberá a CONTRATADA dimensionar, fornecer e instalar todo equipamento especificado, para o perfeito funcionamento do sistema de alarme e de CFTV, a título de "Locação Mensal" dos equipamentos, instalações e manutenções.

A atividade de monitoramento remoto dos sistemas de CFTV ocorrerá através dos sistemas sob responsabilidade da Contratada e pela mesma executados, inclusive o serviço de comunicação externa (link de dados) o qual deverá ser fornecido e mantido as suas expensas, sendo contabilizado na proposta de preços.

Por questões de ordem prática/operacional, a Central de monitoração da CONTRATADA deverá estar localizada em Palmas-TO, o que permitirá um atendimento mais próximo, ágil, seguro e econômico, especialmente nas ocasiões de chamadas de emergências e de instalações, manutenções e inspeções periódicas dos equipamentos.

O monitoramento (sensores de alarmes e de Circuito Fechado de TV) será executado em "stand by" com verificação "on line" durante 24 (vinte e quatro) horas.

O prazo, o início e as condições de execução deverão ser acordados previamente com a contratante não podendo ser inferior a 03 (cinco) dias, ou superior a 07 (sete) dias úteis.

Após finalizada a execução, haverá o recebimento (aprovação) do serviço, por fiscal do contrato, pessoa designada para tal.

A execução dos serviços será iniciada assim que for firmado em contrato, conforme acordado entre as partes.

Os serviços serão prestados nas seguintes localidades:

- DRF Anápolis: Av. Pres. Wilson 710, Jundiá Industrial, Anápolis/GO, 75.115-100
- DRF Goiânia: Nona Avenida, Qd. 34A, Lt 01/11, Leste Universitário, Goiânia/GO, 74.603-010
- CGU/TO :Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Lote 13, Ed. Ranzi - CEP: Palmas -TO - 77.001-020

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os sistemas de CFTV em cada grupo deverão contemplar, além das respectivas infraestruturas, a instalação dos equipamentos relacionados, quantificados e especificados no Termo de Referência elaborado a partir deste Estudo Técnico Preliminar.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 921.144,16

O custo estimado total da contratação é de R\$ 921.144,16 (novecentos e vinte e um mil cento e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) , sendo este valor dividido conforme tabela do item 1.1. do Termo de Referência

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a futura contratação propõe-se a formação de grupos, conforme apresentado no item anterior para a estimativa do preço de referência, sendo um para cada órgão e elencadas as etapas (itens) de fornecimento ao longo do prazo previsto na vigência inicial, haja vista a natureza híbrida do fornecimento (Serviços de Engenharia e Serviços Continuados), além dos seguintes motivos:

- Ocorrerá a prestação dos serviços de forma combinada por uma única empresa, o que facilita a gestão e a fiscalização do Contrato, considerando o monitoramento e a responsabilização à futura Contratada por eventuais incidentes e, além disso, evita-se a incompatibilidade técnica e operacional entre produtos de empresas e marcas diferentes, garantindo nível adequado de segurança, disponibilidade e confiabilidade das instalações;
- Ademais, conforme item 9 do Anexo VI-A da IN nº 5, de 25/05/2017, “é permitida a Licitação para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico, sendo vedada a comercialização autônoma de equipamentos de segurança eletrônica, sem a prestação do serviço de monitoramento correspondente”.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Entende-se por contratações correlatas aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal, destaca-se:

1.

Contrato vigente para Vigilância Orgânica.

Já em relação às contratações interdependentes, aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação, não se verifica necessidade de novo contrato para que seja realizada a prestação do serviço descrito neste estudo.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente proposta de contratação encontra respaldo no seguinte objetivo que integra o Mapa Estratégico da RFB:

“a) Objetivo da Gestão e Suporte: Viabilizar recursos e otimizar sua aplicação para suprir as necessidades de infraestrutura e tecnologia. Descrição do objetivo: assegurar recursos orçamentários, financeiros e logísticos e otimizar sua gestão e alocação de acordo com as prioridades institucionais, além de disponibilizar instalações físicas e infraestrutura tecnológica adequadas às atividades de cada unidade, gerando soluções em TI integradas e propiciando um ambiente de trabalho seguro e saudável”.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação descrita neste estudo, pretende-se a integração de segurança patrimonial com a segurança eletrônica, possibilitando o monitoramento eficiente e de forma ininterrupta, na prevenção de furtos, roubos e delitos em geral nas dependências dos órgãos. Tendo assim motivação estabelecida em função da proteção à segurança no ambiente de trabalho.

### 13. Providências a serem Adotadas

Elaboração do Termo de Referência com base neste Estudo Técnico Preliminar e demais documentos para instrução do Processo Licitatório junto à autoridade competente para tal.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Este estudo visa integrar considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos.

Devido às características dos serviços a serem prestados, não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais.

Não se verifica necessidade de licenciamento ambiental para esta contratação.

Não se verifica impactos negativos com a contratação que se pretende através deste estudo.

### 15. Classificação do ETP como Sigiloso

Não é necessário classificar este documento com grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação atende ao planejamento da Administração.

### 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**GRASIELLE CELIAC VIEIRA BUENO**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 09:05:17.



**CARLOS HUMBERTO BARRETO DE SOUSA**

Chefe da Seção de Licitações e Contratos



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 09:13:20.

